



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2021 – 2024
“UM NOVO TEMPO”

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.083, DE 26 DE JUNHO DE 2023

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico que a Lei Complementar n.º 2.083, de 26 de junho de 2023, foi publicada no PLACARD OFICIAL desta Prefeitura, em 26 de junho de 2023.</p> <p>Novo Gama - GO, 26 de junho de 2023.</p> <p>..... Narciso Pereira de Carvalho Secretaria Municipal de Governo</p>

“Cria e inclui na Lei Complementar n.º 1.635, de 22 de dezembro de 2017, os cargos de provimento efetivo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO GAMA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados e incluídos na Lei Complementar n.º 1.635, de 22 de dezembro de 2017, os cargos de provimento efetivo especificados nesta Lei, com as atribuições, requisitos, quantitativo, carga horária, remuneração e formação escolar, conforme discriminados na tabela abaixo:

NÍVEL SUPERIOR – Analista de Gestão Pública e Governamental

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Atribuições: Executar patrulhamento preventivo, na proteção da população, preservação da vida, redução do sofrimento, diminuição das perdas de bens, serviços e instalações do Município; proteger os bens, serviços e instalações municipais, desempenhando atividades de proteção do patrimônio público; prestar colaboração e orientação ao público em geral; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; atuar em colaboração com órgãos Estaduais e Federais na manutenção da ordem e da segurança pública, respeitadas suas atribuições e competências; interagir com os agentes de proteção ao meio-ambiente; apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa, interagindo com os mesmos, visando o ordenamento urbano municipal; apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e os serviços de responsabilidade do Município; coibir infrações previstas na Legislação Municipal que atentem contra a ordem pública, da higiene que configure risco à saúde pública e da moralidade e do sossego público; acionar os órgãos de segurança pública quando for o caso; celebrar convênios com a União, Estados, Municípios, fundações, empresas públicas e entidades em proveito do interesse público e do bom cumprimento das suas missões legais, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; fiscalizar, orientar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos nas áreas de sua atuação, nas condições previstas no inciso anterior; fazer rondas preventivas, motorizadas, a pé e de bicicleta, nos períodos diurno e noturno, conforme escala, fiscalizando a entrada e saída, o acesso de pessoas, veículos e equipamentos nas dependências de repartições públicas municipais; fazer rondas preventivas nas escolas municipais, em feiras comunitárias e comerciais, parques, praças, bairros da cidade, terminal rodoviário e segurança em eventos públicos; assistir e orientar os cidadãos em situações necessárias, tais como: roubo, furto, pichações, invasão de terra, perturbação do sossego, vandalismo, rixa, acidentes de trânsito, para garantir a segurança pública no perímetro do Município de Novo Gama; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021 – 2024

“UM NOVO TEMPO”

fundada motivação, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; operar equipamentos de comunicação e equipamentos tecnológicos de monitoramento de alarmes, de vídeo e outros que se fizerem necessários para garantir a integridade e a segurança municipal; dirigir viaturas conforme escala de serviço; participar das comemorações cívicas, nas condições programadas pelo Município e destinadas à exaltação do patriotismo e do civismo; elaborar relatórios de suas atividades; contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local; desempenhar outras atividades relacionadas ao cargo, tudo na forma da lei.

Requisitos: curso de ensino superior em qualquer área; idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 35 (trinta e cinco) anos; carteira nacional de habilitação (CNH) na categoria “B”; aprovação em concurso público com prova de aptidão física e psicológica; concluir com aproveitamento curso de formação profissional; aprovação em avaliação médica, testes toxicológicos e outros que objetivam detectar eventuais moléstias que impeçam o candidato a assumir o cargo e investigação social de vida pregressa.

Quantidade de Vagas	Carga Horária
140 (cento e quarenta)	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).	
Formação: ensino superior completo em qualquer área.	

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – NÍVEL I

Atribuições: Executar trabalhos de fiscalização e promoção no campo da higiene pública e sanitária; inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais, com a finalidade de prevenir as condições transmissoras de doenças infecto-contagiosas; combater a presença de animais peçonhentos ou prejudiciais à saúde; orientar a população quanto aos meios para atingir tais fins; aplicar as penalidades previstas em lei; desempenhar outras atividades relacionadas ao cargo, tudo na forma da lei.

Requisitos: ensino superior completo em qualquer área e aprovação em concurso público.

Quantidade de Vagas	Carga Horária
10 (dez)	30 (trinta) horas semanais
Remuneração: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).	
Formação: ensino superior completo em qualquer área.	

FISCAL TRIBUTÁRIO – NÍVEL I

Atribuições: Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias, quando assim definido em lei ou convênio; planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; analisar, elaborar e decidir em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta; elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal; examinar documentos e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal; assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021 – 2024

“UM NOVO TEMPO”

ao desenvolvimento econômico; coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais; atender o contribuinte; realizar inspeções, vistorias, levantamentos, visitas externas; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes; desempenhar outras atividades relacionadas ao cargo, tudo na forma da lei.

Requisitos: ensino superior completo em qualquer área e aprovação em concurso público.

Quantidade de Vagas

10 (dez)

Carga Horária

30 (trinta) horas semanais

Remuneração: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Formação: ensino superior completo em qualquer área.

FISCAL DE MEIO AMBIENTE – NÍVEL I

Atribuições: Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental; promover educação ambiental; fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais; fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento; fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; executar trabalhos de fiscalização de promoção no campo do meio ambiente; inspecionar estabelecimentos industriais, extrativistas, de mineração, comerciais e residenciais, com a finalidade de prevenir o desequilíbrio ambiental; orientar a população quanto aos meios para atingir tais fins; aplicar as penalidades previstas em lei; desempenhar outras atividades relacionadas ao cargo, tudo na forma da lei.

Requisitos: ensino superior completo em qualquer área e aprovação em concurso público.

Quantidade de Vagas

10 (dez)

Carga Horária

30 (trinta) horas semanais

Remuneração: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Formação: ensino superior completo em qualquer área.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS – NÍVEL I

Atribuições: Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação de obras e posturas; realizar vistorias e fiscalizações, lavrar autos e termos, exercer poder de polícia administrativa, fiscalizar ordenamento urbano, realizar diligência, aditar processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rurais; vistoriar plantas prediais, residenciais, industriais e pedidos de “habite-se”; autuar as infrações; protocolar todas as plantas, “habite-se” e requerimentos; atender reclamações de munícipes sobre construções clandestinas, infiltrações de águas e construções mal realizadas; participar de comandos ou plantões de fiscalização; executar trabalhos de fiscalização no campo das posturas e dos serviços municipais concedidos com a finalidade de garantir a regularidade das atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços e uso do espaço público; assegurar a qualidade dos serviços municipais concedidos por meio de ações regulares e sistemáticas de fiscalização e de orientação; anotar reparos em ruas, calçadas, encanamentos de água, esgoto e asfalto; notificar proprietários de terrenos baldios para limpeza dos mesmos; anotar e comunicar a presença de animais soltos pelas ruas; participar de comandos ou plantões de fiscalização, incluindo a diversão, a ordem e o sossego público; desempenhar outras atividades relacionadas ao cargo, tudo na forma da lei.

Requisitos: ensino superior completo em qualquer área e aprovação em concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2021 – 2024
“UM NOVO TEMPO”

Quantidade de Vagas	Carga Horária
10 (dez)	30 (trinta) horas semanais
Remuneração: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).	
Formação: ensino superior completo em qualquer área.	

FISCAL DE TRANSPORTE PÚBLICO – NÍVEL I

Atribuições: Organizar e fiscalizar as operações dos ônibus e outros veículos de transporte coletivo como, condições de operação dos veículos, cumprimento dos horários, entre outros; preencher relatórios; preparar escalas de operadores; examinar veículos e atender usuários; agir na solução de ocorrências; executar a venda de bilhetes em veículos, estações metropolitanas, ferroviárias e similares e administrar valores; executar tarefas referentes ao controle e à fiscalização do trânsito urbano, dirigindo o tráfego e fazendo cumprir o Código Nacional de Trânsito; controlar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem o funcionamento dos serviços de transporte público, coletivo e individual; reprimir e autuar infrações; garantir a ordem e evitar acidentes; cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário; coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; estabelecer as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito; aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar; fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar; fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do CTB, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas; implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias; arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas; credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível; integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação; implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito; promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes; registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações; conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal; articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN; fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido em lei, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado; vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação; desempenhar outras atividades relacionadas ao cargo, tudo na forma da lei.

Requisitos: ensino superior completo em qualquer área e aprovação em concurso público.

Quantidade de Vagas	Carga Horária
10 (dez)	30 (trinta) horas semanais
Remuneração: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).	
Formação: ensino superior completo em qualquer área.	

Art. 2º. Fica revogado o Art. 2º da Lei Complementar n.º 2.046, de 25 de abril de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2021 - 2024
"UM NOVO TEMPO"

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02/01/2023**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO GAMA, aos 26 dias do mês de junho de 2023.


CARLOS ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Carlos Alves dos Santos
Prefeito Municipal
Novo Gama - GO

